



Município de Capanema - PR

8.001

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

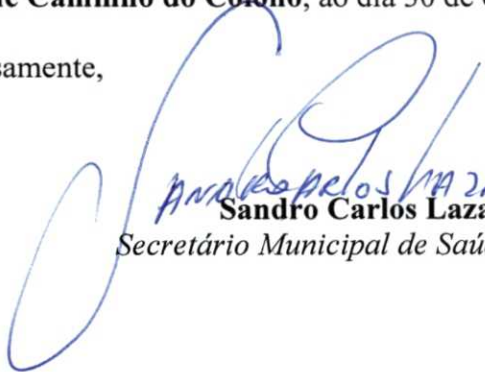
Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de outubro de 2024.

Respeitosamente,


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde - SAÚDE



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

0001

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Sandro Carlos Lazarini.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. João Antonio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Dispensa**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	200	UN	R\$ 197,45	R\$ 39.490,00
2	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 92,49	R\$ 9.249,00
3	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 103,93	R\$ 10.393,00

300005



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL	59.132,00
--------------------	------------------

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Os itens devem conter as seguintes confirmações mínimas:

- 1) **Validade:** O gás oxigênio deve ser armazenado de forma adequada e a validade geralmente está relacionada à integridade do cilindro.
- 2) **Certificação ANVISA:** O gás oxigênio medicinal deve ter certificação da ANVISA, comprovando que atende aos padrões de segurança e qualidade.
- 3) **Pureza do gás:** O gás oxigênio para uso medicinal deve ter uma pureza mínima de 99,9%.
- 4) **Identificação do cilindro:** O cilindro deve ter etiquetas visíveis indicando que é destinado a uso medicinal, além de informações sobre a pressão máxima de trabalho.
- 5) **Normas técnicas:** O cilindro deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6) **Tipo de cilindro:** O cilindro é de alumínio ou aço.
- 7) **Transporte e armazenamento:** Está de acordo com as diretrizes para o transporte e armazenamento de cilindros de gás.

4.1.2. **O prazo de fabricação (validade) dos itens não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.**

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens por parte do Contratado.

4.1.5. Para a locação/comodato de casco de cilindro de gás oxigênio, o valor ofertado já inclui, na taxa de recarga, a eventual necessidade de uso dos cascos para os tamanhos de 10 m³ (50 litros), 4 m³ (20 litros) e 1 m³ (7 litros) conforme a solicitação da Secretaria de Saúde. Isso significa que não haverá custos adicionais para a utilização desses cilindros, caso seja necessário.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.1.2. A recarga de gás poderá ser agendada conforme a solicitação da Secretaria de Saúde. Esse agendamento será realizado uma vez por semana, em um dia e horário previamente definidos. Essa medida é uma exceção à regra 5.1.1, permitindo uma maior flexibilidade e organização no processo de recarga, assegurando que a demanda seja atendida de forma eficiente e programada. Dessa forma, todos os envolvidos poderão se preparar adequadamente para a realização da recarga, garantindo que os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;



31.0000

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000. Em regra, deve ser agendada a entrega pelo fone: (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou Sr. João ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br ou selog.joao@capanema.pr.gov.br.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2.3. Os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.9.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.9.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



008
60

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

200
009
6



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	Descrição
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
META A CUMPRIR	IAP igual ou superior a (90)%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



110
B. 010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
FISCAL TÉCNICO	Mariane de Souza Airton	Enfermeira	SAÚDE
GESTOR	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.



012

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

010
B-011

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, objeto deste Termo de Referência, visa suprir a necessidade das Unidades de Saúde do Município, nas ambulâncias durante o deslocamento de pacientes inter-hospitalar e no atendimento móvel de emergência realizado por esta Secretaria Municipal, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

11.1.2. Considerando que é dever do Município oferecer suporte e assistência em saúde às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do Sars-CoV-2, houve um aumento exponencial na dispensação de oxigênio medicinal para pacientes de que necessitam de oxigenoterapia domiciliar. A quantidade foi definida mediante previsão que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Nesse sentido, o município tem a obrigação de garantir o acesso a serviços de saúde adequados, o que inclui a disponibilização de insumos essenciais como o oxigênio medicinal. A necessidade de aquisição é respaldada pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde conforme, também, o relatório de empenho de 2024, que deve avaliar continuamente a demanda e adaptar suas aquisições para atender às necessidades da população.

11.1.3. A aquisição de recarga de oxigênio e cascos de oxigênio em Capanema é uma medida essencial para atender à crescente demanda da população, especialmente em períodos em que a qualidade do ar se deteriora, como em épocas de fumaça. Nos últimos meses, a Secretaria Municipal de Saúde observou um aumento significativo no uso de oxigênio, principalmente entre os idosos, que são mais vulneráveis a problemas respiratórios. Essa iniciativa visa garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles com condições de saúde que exigem suporte respiratório, tenham acesso ao oxigênio necessário para seu tratamento e bem-estar. A aquisição planejada busca, assim, melhorar a capacidade de resposta da



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

saúde pública local, assegurando que recursos adequados estejam disponíveis para atender a essa necessidade emergente.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo de cada item foi definido através do **menor preço de cada objeto totalizando em R\$59.134,00 (cinquenta e nove mil e cinco e trinta e quatro reais)** obtido na pesquisa de preços realizada.

Para fins de comprovação do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

11.2.1.1. **Empresas que apresentaram orçamento: OX-AIR GASES LTDA, OXIGUAÇU IND. E COM. DE GASES LTDA e ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.**

11.2.1.1.1. Os orçamentos apresentados incluem tanto a recarga de gás oxigênio quanto os cilindros necessários para seu armazenamento e transporte. No entanto, neste momento, a Secretaria da Saúde manifestou interesse apenas na aquisição da recarga de gás oxigênio. Os cilindros, embora estejam cotados, não são necessários neste momento, mas poderão ser considerados em futuras aquisições conforme a demanda aumentar. Essa abordagem visa otimizar recursos e atender às necessidades imediatas da Secretaria.

11.2.1.2. **A: Pregão Eletrônico nº 12/2024 de Jequitaiá, Minas Gerais e Pregão Eletrônico nº 11/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Paraná.**

11.2.1.3. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Pérola do Oeste/PR (nota fiscal nº 000.019.183), emitida em 02/09/2024, referente ao Metro Cúbico (M³) de oxigênio, no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e cem reais).

11.2.1.4. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Realeza/PR (nota fiscal nº 000.019.417), emitida em 08/10/2024, referente ao Metro Cúbico (M³) de oxigênio, no valor de R\$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais).

11.2.1.5. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Capanema/PR (nota fiscal nº 000.019.369), emitida em 03/10/2024, referente ao "OXIGENIO GAS MEDICINAL, COMPR. 2.2 (5.1) 20L III", que é de 4 M³ e "OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP. 50L - ONU 1072", que é de 10 M³, no valor de R\$ 5.601,68 (cinco mil e seiscentos e um com sessenta e oito centavos).

11.2.1.6. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Capanema/PR (nota fiscal nº 000.018.781), emitida em 01/07/2024, referente ao "ONU 1072 - OXIG. COMPR. MED 2.2 (5.1) 07L", que é de 1 M³, "OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - CAP. 20L - ONU 1072", que é de 4 M³ e "OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP. 50L - ONU 1072", que é de 10 M³, no valor de R\$



710
B 019

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

2.551,38 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um com trinta e oito reais).

11.2.2. Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:

*"Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá **comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.**" (grifo meu)*

11.2.3. Assim, verifica-se que o valor do objeto deste Termo está justo e de acordo ao praticado no mercado pelo Contratado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

11.3.2.1. A escolha da empresa **OX-AIR GASES LTDA** se justifica por ser o menor preço apresentado na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3.2.2. Considerando ainda que a referida empresa tem prestando tais serviços de forma satisfatória, em contratos firmados anteriormente, conforme se extrai no relatório de empenho em anexo de 2024 assim como as três notas fiscais em anexo que comprovem que além do preço ser igual ao anterior da licitação é justo atualmente. De acordo com o relatório obtido em 2024, a empresa tem se destacado pela qualidade e confiabilidade de seus serviços. As três notas fiscais anexadas ao relatório corroboram que os preços praticados são não apenas iguais aos ofertados anteriormente, mas também justos e razoáveis em comparação com os valores de mercado atuais. Isso demonstra o comprometimento da OX-AIR em oferecer soluções adequadas e competitivas para a administração.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.3.3.1.** Foram solicitadas propostas orçamentárias para todas as empresas prestadoras de serviços de recarga de oxigênio do conhecimento da Secretaria que atuam na região do município de Capanema/PR e também de outros pontos do Estado do Paraná, sendo apontadas as 11 (quatro) empresas contatadas, sendo que apenas três empresas **OXIGUAÇU IND. E COM. DE GASES LTDA, OX-AIR GASES LTDA e ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** apresentaram as suas propostas dentro do prazo estipulado.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

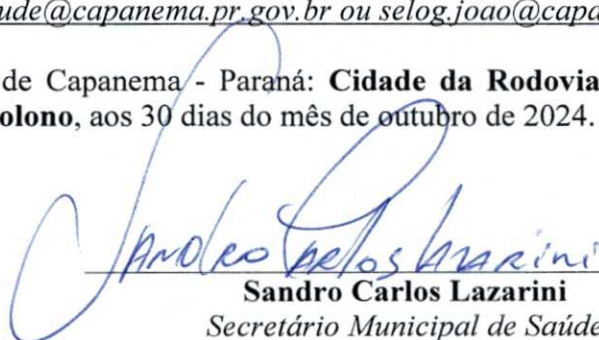
14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

- 14.1.** Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, situada na Rua Aimorés, nº 681, Centro, Município: Capanema-PR, CEP: 85760-000.
15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa, Mariani ou Sr. João ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br ou selog.joao@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde



018
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft

Analista de Contratações / Gestor da Contratação e Fiscal Administrativo

Ciência da Fiscal da Contratação em 30 / 10 / 2024 :

Mariane de Souza Airton

Fiscal Técnico



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

f. 01''

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a aquisição de materiais odontológicos é o que segue:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário(R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	200	UN	R\$ 197,46	R\$ 39.492,00
2		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 92,49	R\$ 9.249,00
3		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 103,93	R\$ 10.393,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$59.134,00	

A aquisição estimada da quantidade de recarga de oxigênio foi projetada para um período de 12 meses. Essa estimativa considera não apenas o consumo regular, mas também um aumento significativo na demanda nos últimos meses. Esse aumento se deve, em parte, à presença de fumaça no ar, que tem afetado a qualidade do oxigênio disponível. Assim, é crucial levar em conta essa variação na demanda ao planejar a recarga, garantindo que os suprimentos atendam adequadamente às necessidades atuais e futuras.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Data: 17/10/2024 15:14:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Licitação



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 1

Fornecedor

2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ

03051739000110

Despesa Orçamentária

Empenho	Requisição	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000124	339 / 2023	09/01/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1810	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	410,00

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	230,00	1,00	230,00
MISTURA GÁS INDUSTRIAL - 40L - ONU 1956.					
OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	180,00	1,00	180,00
50L - ONU 1072.					

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 E 01,00 UN DE OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, 50L - ONU 1072, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 000130 09/01/2023 410,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.621 410,00

Pagamento: 000528 30/01/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00108596 410,00
Liquidação: 000130 / 2023

Saldo a 0,00 Saldo a 0,00

000127	126 / 2023	09/01/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.140,00
--------	------------	------------	--------------------------	------	-------	---	----------

Órgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Pregão Nr: 7 / 2020

Contrato: 38 / 2021 Aditivo: 3 Vigência Original: 18/02/2021 - 17/02/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/02/2023

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA	AIR LIQUIDE	M3	12,50	91,20	1.140,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 19/12/2022 À 08/01/2023.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Liquidação: 001245 14/02/2023 1.140,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.622 1.140,00

Pagamento: 001953 03/03/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00178110 1.140,00
Liquidação: 001245 / 2023

Saldo a 0,00 Saldo a 0,00

000164	344 / 2023	10/01/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1810	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	180,00
--------	------------	------------	--------------------------	------	-------	---	--------

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	180,00	1,00	180,00
50L - ONU 1072.					

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 50L - ONU 1072, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 000157 10/01/2023 180,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.633 180,00

Pagamento: 000530 30/01/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00163711 180,00
Liquidação: 000157 / 2023

Saldo a 0,00 Saldo a 0,00

001021	770 / 2023	02/02/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.250,50
--------	------------	------------	--------------------------	------	-------	---	----------

Órgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Pregão Nr: 7 / 2020

Contrato: 38 / 2021 Aditivo: 3 Vigência Original: 18/02/2021 - 17/02/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/02/2023



021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 2

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA	AIR LIQUIDE	M3	12,50	100,04	1.250,50

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 09/01/2023 À 31/01/2023.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Liquidação: 001135 09/02/2023

1.250,50

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.759

1.250,50

Pagamento: 001683 27/02/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00171659

1.250,50

Liquidação: 001135 / 2023

Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
---------	------	---------	------

001410	1000 / 2023	13/02/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1810	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	230,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	---	--------

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	230,00	1,00	230,00

MISTURA GÁS INDUSTRIAL - CAP. 40L - ONU 1956.

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 001235 13/02/2023

230,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.829

230,00

Pagamento: 001682 27/02/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00171659

230,00

Liquidação: 001235 / 2023

Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
---------	------	---------	------

002233	1494 / 2023	02/03/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	405,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	---	--------

Orgão: Secretaria de Saúde

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA		M3	12,50	32,40	405,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/02/2023 À 28/02/2023.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 002094 02/03/2023

405,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.941

405,00

Pagamento: 002889 24/03/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00151474

405,00

Liquidação: 002094 / 2023

Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
---------	------	---------	------

003041	2170 / 2023	30/03/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.200,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	---	----------

Orgão: Secretaria de Saúde

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA		M3	12,50	96,00	1.200,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/03/2023 À 31/03/2023.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 002939 30/03/2023

1.200,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.079

1.200,00

Pagamento: 003682 14/04/2023 Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00144924

1.200,00

Liquidação: 002939 / 2023

Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
---------	------	---------	------



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 3

003858	2654 / 2023	11/04/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1810	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	230,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	--	--------

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto

Marca

UM

Valor

Quantidade

Valor Total

OXIGENIO GAS P/SOLDAR

UN

230,00

1,00

230,00

MISTURA GÁS INDUSTRIAL - CAP. 40L - ONU 1956.

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 003862 17/04/2023

230,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.180

230,00

Pagamento: 004718 02/05/2023

Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00189347
Liquidação: 003862 / 2023

230,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

004937	3343 / 2023	05/05/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.400,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	--	----------

Orgão: Secretaria de Saúde

Descrição:

Produto

Marca

UM

Valor

Quantidade

Valor Total

OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS
FORNECIDOS PELA SECRETARIA

M3

17,00

82,35

1.400,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/04/2023 À 30/04/2023.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 004796 08/05/2023

1.400,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.298

1.400,00

Pagamento: 005227 18/05/2023

Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00134635
Liquidação: 004796 / 2023

1.400,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

005761	3993 / 2023	29/05/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1810	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	230,00
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	--	--------

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto

Marca

UM

Valor

Quantidade

Valor Total

OXIGENIO GAS P/SOLDAR

UN

230,00

1,00

230,00

MISTURA GÁS INDUSTRIAL - CAP. 40L - ONU 1956.

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 005854 30/05/2023

230,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.437

230,00

Pagamento: 006413 13/06/2023

Conta: 006030 FP: Débitos Bancários NR: 00156100
Liquidação: 005854 / 2023

230,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

006235	4196 / 2023	01/06/2023	09.001.10.301.1001.2.081	2530	00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2.357,05
--------	-------------	------------	--------------------------	------	-------	--	----------

Orgão: Secretaria de Saúde

Descrição:

Produto

Marca

UM

Valor

Quantidade

Valor Total

OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS
FORNECIDOS PELA SECRETARIA

M3

17,00

138,65

2.357,05

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/05/2023 À 31/05/2023.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 006157 02/06/2023

2.357,05

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: ESTORNO

2.357,05

Estorno de liquidação: 000026 02/06/2023

2.357,05



Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 4

Orgão: Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

130021

Página: 5

Liquidação: 010099 25/08/2023								3.838,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.815								3.838,00
Pagamento: 011367 11/09/2023					Conta: 334278 FP: Débitos Bancários NR: 091101			3.838,00
					Liquidação: 010099 / 2023			
					Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
010660	7526 / 2023	31/08/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1850	05042	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		250,00

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto

OXIGENIO GAS P/SOLDAR

GÁ INDUSTRIAL 40L - ONU 1956.

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 010385 31/08/2023								250,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.016.972								250,00
Pagamento: 011480 13/09/2023					Conta: 311073 FP: Débitos Bancários NR: 091302			250,00
					Liquidação: 010385 / 2023			
					Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
011184	7647 / 2023	04/09/2023	09.001.10.301.1001.2.400	2840	02494	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		2.510,00

Orgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Processo dispensa Nr: 15 / 2023

Contrato: 168 / 2023

Vigência Original: 22/06/2023 - 21/06/2024

Descrição:

Produto

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT

E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT

E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT

E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/08/2023 À 31/08/2023, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS-CUSTEIO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Liquidação: 011288 11/09/2023								2.510,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.001								2.510,00
Pagamento: 012670 03/10/2023					Conta: 334278 FP: Débitos Bancários NR: 100301			2.510,00
					Liquidação: 011288 / 2023			
					Saldo a	0,00	Saldo a	0,00
011212	7774 / 2023	05/09/2023	08.001.26.782.2601.2.262	1850	05042	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		440,00

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto

OXIGENIO GAS P/SOLDAR

GÁS INDUSTRIAL 50L - ONU 1072.

OXIGENIO GAS P/SOLDAR

GÁ INDUSTRIAL 40L - ONU 1956.

AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 E 01,00 UN DE OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, 50L - ONU 1072, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: 15 DIAS

Liquidação: 010901 05/09/2023								440,00
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.020								440,00
Pagamento: 012118 21/09/2023					Conta: 311073 FP: Débitos Bancários NR: 092101			440,00
					Liquidação: 010901 / 2023			
					Saldo a	0,00	Saldo a	0,00



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 6

012655 8772 / 2023 02/10/2023 09.001.10.301.1001.2.081 2540 00303 3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 2.321,00

Orgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Processo dispensa Nr: 15 / 2023

Contrato: 168 / 2023

Vigência Original: 22/06/2023 - 21/06/2024

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	89,00	9,00	801,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	190,00	8,00	1.520,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)					
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/09/2023 À 30/09/2023.					
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA					
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL					

Liquidação: 012609 09/10/2023

2.321,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.175

2.321,00

Pagamento: 014143 30/10/2023

Conta: 002741 FP: Débitos Bancários NR: 00113297
Liquidação: 012609 / 2023

2.321,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

013925 9941 / 2023 31/10/2023 09.001.10.301.1001.2.081 2541 00386 3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 4.608,00

Orgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Processo dispensa Nr: 15 / 2023

Contrato: 168 / 2023

Vigência Original: 22/06/2023 - 21/06/2024

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	89,00	12,00	1.068,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	100,00	5,00	500,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	190,00	16,00	3.040,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)					
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/10/2023 À 31/10/2023, EM ATENDIMENTO AO PAP.					
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA					
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL					

Liquidação: 014112 07/11/2023

4.608,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.343

4.608,00

Pagamento: 015386 27/11/2023

Conta: 325643 FP: Débitos Bancários NR: 112703
Liquidação: 014112 / 2023

4.608,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

014741 10476 / 2023 24/11/2023 08.001.26.782.2601.2.262 1872 01060 3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 250,00

Orgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	250,00	1,00	250,00
GÁS INDUSTRIAL CAP 40L - ONU 1956.					
AQUISIÇÃO 01,00 UN DE MISTURA DE GÁS INDUSTRIAL, 40L - ONU 1956 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)					
Forma de pagamento: 15 DIAS					

Liquidação: 014570 24/11/2023

250,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.436

250,00

Pagamento: 015812 04/12/2023

Conta: 161322 FP: Débitos Bancários NR: 120401
Liquidação: 014570 / 2023

250,00

Saldo a

0,00

Saldo a

0,00

015361 10642 / 2023 01/12/2023 09.001.10.301.1001.2.081 2541 00386 3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 2.823,00

Orgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Processo dispensa Nr: 15 / 2023

Contrato: 168 / 2023

Vigência Original: 22/06/2023 - 21/06/2024



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 7

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	89,00	7,00	623,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	100,00	3,00	300,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)					
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	AIR LIQUEDE	UN	190,00	10,00	1.900,00
E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)					
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/11/2023 À 30/11/2023, EM ATENDIMENTO AO PAP.					
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA					
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL					

Liquidação: 015242 04/12/2023

2.823,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.017.504

2.823,00

Pagamento: 016498 19/12/2023 Conta: 325643 FP: Débitos Bancários NR: 121905
Liquidação: 015242 / 2023

2.823,00

Saldo a 0,00

Saldo a 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	29.408,55	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	31.765,60	Estorno de	2.357,05	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	29.408,55	Estorno de	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	0,00	Estorno de	0,00	Previsão de	0,00

Restos a Pagar

Empenho	Data	Funcional	Recurso	Natureza de despesa	Valor
015432 / 2022	19/12/2022	09.001.10.122.10012.423	10191	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.410,00

Orgão: Secretaria de Saúde

Licitação: Pregão Nr: 7 / 2020

Contrato: 38 / 2021 Aditivo: 3 Vigência Original: 18/02/2021 - 17/02/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/02/2023

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUEDE	M3	12,50	112,80	1.410,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE - ALUSIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2022, NO ENFRENTAMENTO À COVID-19.					
Forma de pagamento: A PRAZO					
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL					

Liquidação: 015236 / 2022 20/12/2022

1.410,00

DF: 000.015.526 / 2022 20/12/2022 Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 000.015.526 Série: 1

1.410,00

Baixa: 000308 / 2023 06/01/2023 Conta: 6240601 FP: Débitos Bancários NR: 00122851
Liquidação: 015236 / 2022

1.410,00

Saldo a 0,00

Saldo a 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	1.410,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	1.410,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	1.410,00	Em previsão:	0,00
Retido:	0,00	Previsão de	0,00
Cancelamento:	0,00		

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 30.818,55

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



Município de Capanema - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

B. 027

Equilíbrio Página:1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
02/01/2024								2.522,00
4/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME	2.522,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	8,0000	89,0000	712,00
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	1,0000	100,0000	100,00
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	9,0000	190,0000	1.710,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/12/2023 À 31/12/2023.						

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

01/02/2024								2.152,00
999/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME	2.152,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	8,0000	89,0000	712,00
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	3,0000	100,0000	300,00
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	6,0000	190,0000	1.140,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/01/2024.						

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

07/02/2024								380,00
1200/2024	O	1930	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00 2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME	380,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	2,0000	190,0000	380,00
	GÁS INDUSTRIAL CAP 40L - ONU 1956.					
AQUISIÇÃO 02,00 UN DE MISTURAS DE GÁS INDUSTRIAL, 50L - ONU 1072 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)						

Forma de pagamento: 15 DIAS

22/02/2024								190,00
1590/2024	O	1980	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00 2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME	190,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	1,0000	190,0000	190,00
	GÁS INDUSTRIAL CAP 50L - ONU 1072.					
AQUISIÇÃO 1,00 UN DE OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)						

Forma de pagamento: 15 DIAS

04/03/2024								1.662,00
2402/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME	1.662,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	8,0000	89,0000	712,00
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	5,0000	190,0000	950,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/02/2024 À 29/02/2024.						

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA



Município de Capanema - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

023

Empenho

Página:2

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
--	------	-------	-------	---------	-------------------	---------------------	--

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

01/04/2024							1.798,00
3620/2024	O	2630	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.798,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	2,0000	89,0000	178,00
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	1,0000	100,0000	100,00
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	8,0000	190,0000	1.520,00

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/03/2024 À 31/03/2024.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

22/04/2024							300,00
4360/2024	O	2140	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	300,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	3,0000	100,0000	300,00

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA DEFESA CIVIL, COM BASE NO CONVÊNIO Nº 0171/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PMPR-CCB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/03/2024 À 31/03/2024.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

30/04/2024							250,00
4610/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	250,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR GÁS INDUSTRIAL CAP 40L - ONU 1956.		UN	1,0000	250,0000	250,00

AQUISIÇÃO 1,00 UN DE MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 40L - ONU 1956 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)

Forma de pagamento: 15 DIAS

02/05/2024							2.990,00
5132/2024	O	2631	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	2.990,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	10,0000	89,0000	890,00
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	2,0000	100,0000	200,00
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	10,0000	190,0000	1.900,00

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/04/2024 À 30/04/2024, EM ATENDIMENTO AO PAP.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

04/06/2024							1.786,00
6673/2024	O	2632	00399	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.786,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	4,0000	89,0000	356,00
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	1,0000	100,0000	100,00



Município de Capanema - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

02''

6

Equipam

Página:3

	Tipo	Cnta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS					AIR LIQUEDE UN	7,0000	190,0000	1.330,00
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3.								
	(RECARGA COMPLETA)								

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/05/2024 À 31/05/2024, EM ATENDIMENTO AO PAP.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

05/06/2024									380,00
6871/2024	O	2000	05044	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME			380,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	2,0000	190,0000	380,00
	GÁS INDUSTRIAL CAP 50L - ONU 1072.					

AQUISIÇÃO 2,00 UN DE MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)

Forma de pagamento: 15 DIAS

01/07/2024									2.551,38
8204/2024	O	2692	00399	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME			2.551,38

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	5,0000	92,4900	462,45
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	3,0000	103,9300	311,79
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	9,0000	197,4600	1.777,14
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES DO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/06/2024 À 30/06/2024, EM ATENDIMENTO AO PAP.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

01/08/2024									5.670,25
9826/2024	O	2694	00402	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME			5.670,25

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	4,0000	92,4900	369,96
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	13,0000	103,9300	1.351,09
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					
65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS	AIR LIQUEDE	UN	20,0000	197,4600	3.949,20
	E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3.					
	(RECARGA COMPLETA)					

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES DO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 31/07/2024, EM ATENDIMENTO AO PAP.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

13/08/2024									440,00
10402/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME			440,00

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	1,0000	250,0000	250,00
	GÁS INDUSTRIAL CAP 40L - ONU 1956.					
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	1,0000	190,0000	190,00
	MISTURA CXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072					

AQUISIÇÃO 1,00 UN DE MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 40L - ONU 1956 E 1,00 UN DE MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)

Forma de pagamento: 15 DIAS

28/08/2024									394,92
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--------



Município de Capanema - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

B. 0311

Empenho

Página:4

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa				
10959/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.04.00	2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME		394,92

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
4649	OXIGENIO GAS P/SOLDAR		UN	1,0000	394,9200	394,92

MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072

AQUISIÇÃO 1,00 UN DE MISTURA OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL, CAP. 50L - ONU 1072 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA DO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI. (CONTRATAÇÃO VERBAL)

Forma de pagamento: 15 DIAS

02/09/2024										2.889,17
11548/2024	O	2696	00403	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4	OX-AIR GASES LTDA - ME		2.889,17

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	5,0000	103,9300	519,65

65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	12,0000	197,4600	2.369,52
-------	--	-------------	----	---------	----------	----------

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA RECARGA DOS CILINDROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES DO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE - ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/08/2024 À 31/08/2024, EM ATENDIMENTO AO PAP.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Total: 26.355,72

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME

Imprimir histórico do empenho



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:06

Para: abraeloxi@hotmail.com

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



Orçamento.docx

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:07

Para: Euler_campi@praxair.com

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:08

Para: gasmed@gasmedoxigenio.com.br

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:08

Para: ola@vitalcarebr.com

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



Orçamento.docx

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:09

Para: Administrativo Oxiguação <admin@oxiguacu.com.br>

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K



B. 036

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:09

Para: bressangases@outlook.com

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



Orçamento.docx

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:10

Para: rhomavendas@terra.com.br

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:12

Para: Administrativo Oxiguaçu <admin@oxiguacu.com.br>

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

6 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: "oxxiar@gmail.com" <oxxiar@gmail.com>

1 de outubro de 2024 às 10:53

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data 02/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

 **Orçamento.docx**
138K

Paulo - Oxxiar <oxxiar@gmail.com>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

4 de outubro de 2024 às 18:52

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



45 3035 5953
45 9 9966 9482
oxxiar@gmail.com

 **Orçamento capanema.pdf**
251K

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Paulo - Oxxiar <oxxiar@gmail.com>

10 de outubro de 2024 às 14:49

Boa tarde, Paulo, consegue me enviar para cada item 3 notas fiscais seja para particular ou até mesmo para outros municípios que vocês venderam.

Preciso justificar que o preço de vocês está condizente com o mercado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo - Oxxiar <oxxiar@gmail.com>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

15 de outubro de 2024 às 10:41

Bom dia João, conforme solicitado segue anexo NFs de recargas de oxigênio medicinal;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



45 3035 5953
45 9 9966 9482
oxxiar@gmail.com

3 anexos

 **NF 19183.pdf**
69K **NF 19417.pdf**
69K **NF 19379.pdf**
69K**Paulo - Oxxiar** <oxxiar@gmail.com>

15 de outubro de 2024 às 11:10

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

45 3035 5953
45 9 9966 9482
oxxiar@gmail.com

2 anexos **nf 19369.pdf**
69K **nf 19366.pdf**
70K**Paulo - Oxxiar** <oxxiar@gmail.com>

15 de outubro de 2024 às 11:13

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

45 3035 5953
45 9 9966 9482
oxxiar@gmail.com **nf 18781.pdf**
69K



Município de Capanema – PR

041



Ox-air Gases Ltda

Rua Francisco Bartnik, 1021
85.807-550 - Cascavel/PR
45 3035-5953 - oxair@gmail.com

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	200	UN	R\$ 197,45	R\$ 39.490
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 92,49	R\$ 9.249
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 103,93	R\$ 10.393
4	CILINDRO OXIGÊNIO 50 LITROS 10M3. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR 1,55CM X 23CM X 58 KG. CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4" – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. NORMA ABNT.	8	UN	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00
5	CILINDRO OXIGÊNIO 20 LITROS 4M3. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR PADRÃO 20LTS - OXIGÊNIO O2 CAPACIDADE 4M3 CILINDROS DE 200 BAR PODEM SER ENCHIDOS COM 3 OU 4M3 DIMENSÕES: 75CMA X 23CML X 28KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4" – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. - PADRÃO ABNT 218-1 NORMA ABNT.	4	UN	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
6	CILINDRO OXIGÊNIO 07 LITROS 1M3. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR PADRÃO 7LITROS - 1M3 - OXIGÊNIO O2 DIMENSÕES: 55CMA X 17,5CML X 12KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4" – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. NORMA ABNT.	5	UN	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

Cascavel/PR, 04 de outubro de 2024.

OX-AIR GASES LTDA.

Prozylia A. Pagonini

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021
COQUEIRAL CEP 85807-550

CASCVEL Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

Página: 1

**Cotação de Preço - Oxigênio**

6 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

7 de outubro de 2024 às 08:27

Para: "oxiflex@oxiflex.com.br" <oxiflex@oxiflex.com.br>, ecologicaoxigenio@hotmail.com, "abaveloxi@hotmail.com" <abaveloxi@hotmail.com>, Euler_campi@praxair.com, gasmed@gasmedoxigenio.com.br, ola@vitalcarebr.com, compras@horizontehospitalar.com.br, admin@oxiguacu.com.br, bressangases@outlook.com, rhomavendas@terra.com.br

Prezado, fomedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data 07/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Orçamento.docx
138K

Compras - Horizonte Hospitalar <compras@horizontehospitalar.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

7 de outubro de 2024 às 08:38

Bom dia João, tudo bem?

Infelizmente não trabalhamos com casco e recarga de gases.

Trabalhamos apenas com painéis para leito, acessórios como fluxometro, posto de consumo, válvulas reguladoras, centrais manifolds entre outros, e instalação de rede de gases medicinais.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Oxiguacu <admin@oxiguacu.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, podemos ainda estar anexando orçamento?

Atenciosamente,



De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: oxiflex@oxiflex.com.br, "ecologicaoxigenio" <ecologicaoxigenio@hotmail.com>, "abaveloxi" <abaveloxi@hotmail.com>, "Euler campi" <Euler_campi@praxair.com>, gasmed@compras@horizontehospitalar.com.br, "admin" <admin@oxiguacu.com.br>, bressangases@outlook.com, rhomavendas@terra.com.br

Enviadas: Segunda-feira, 7 de outubro de 2024 8:27:12

Assunto: Cotação de Preço - Oxigênio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento.docx
138K

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Administrativo Oxiguacu <admin@oxiguacu.com.br>

14 de outubro de 2024 às 15:49

Boa tarde, sim, pode enviar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

selog.joao@capanema.pr.gov.br <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: admin@oxiguacu.com.br, admin@oxiguacu.com.br

14 de outubro de 2024 às 15:50

17/10/2024, 09:46

E-mail de SoftSul - Cotação de Preço - Oxigênio

Sua mensagem

Para: admin@oxiguacu.com.br
Assunto: Re: Cotação de Preço - Oxigênio
Enviada: 14/10/2024, 15:18:00 GMT-3

foi lida em 14/10/2024, 15:50:05 GMT-3

Administrativo Oxiguaçu <admin@oxiguacu.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,

Oxiguaçu

Luana Nascimento

Assistente Administrativo
(45) 99921-3503
(45) 3227-2960

Rodovia BR-277, KM 582 S/N - Cascavel Velho, Cascavel

www.oxiguacu.com.br

De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: "Administrativo Oxiguaçu" <admin@oxiguacu.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de outubro de 2024 15:49:38

Assunto: Re: Cotação de Preço - Oxigênio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

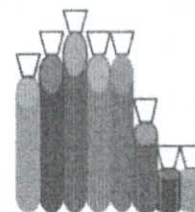
 **MUNICIPIO CAPANEMA.pdf**
3230K

OXIGUAÇU

Gases Industriais e Medicinais

RODOVIA BR 277 KM 582 S/N, CASCAVEL VELHO, CEP: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: admin@oxiguacu.com.brSite: WWW.OXIGUACU.COM.BR

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

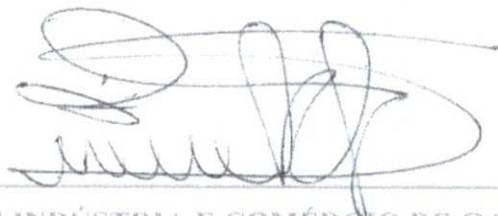
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	200	UN	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
4	CILINDRO OXIGÊNIO 50 LITROS 10M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR 1,55CM X 23CM X 58 KG. CONEXÃO ENTRADA - ROSCA: 3/4" - 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA - PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA - ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. NORMA ABNT.	8	UN	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
5	CILINDRO OXIGÊNIO 20 LITROS 4M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR PADRÃO 20LTS - OXIGÊNIO O² CAPACIDADE 4M³ CILINDROS DE 200 BAR PODEM SER ENCHIDOS COM 3 OU 4M³ DIMENSÕES: 75CMA X 23CML X 28KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA - ROSCA: 3/4" - 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA - ROSCA W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. - PADRÃO ABNT 218-1 NORMA ABNT.	4	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

6	CILINDRO OXIGÊNIO 07 LITROS 1M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR PADRÃO 7LITROS - 1M³ - OXIGÊNIO O² DIMENSÕES: 55CMA X 17,5CML X 12KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4" – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT, NORMA ABNT.	5	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
---	---	---	----	--------------	--------------

TOTAL: R\$ 125.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO PARA 30 DIAS

Cascavel-PR, 15 de outubro de 2024.



OXIGUAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

03.081.556/0001-48

OXIGUAÇÃO IND. E
COM. DE GASES LTDA

ROD BR-277, S/N - KM 562

Cascavel Velho

CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Oxigênio

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 10:04

Para: ecologicaoxigenio@hotmail.com

Prezado, fornecedor, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema, Paraná.

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de casco e recarga de gás destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

O orçamento deverá retornar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta data 23/10/2024, assinado.

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação***Orçamento.docx**

138K

Ecologica Oxigenio LTDA <ecologicaoxigenio@hotmail.com>

23 de outubro de 2024 às 11:34

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Encaminhamos anexo orçamento solicitado.

Att

Acir Nicolli

De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 23 de outubro de 2024 10:04**Para:** ecologicaoxigenio@hotmail.com <ecologicaoxigenio@hotmail.com>**Assunto:** Cotação de Preço - Oxigênio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento Capanema.pdf**

262K

Cascavel, 23 de outubro de 2024

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Ref.: Orçamento

Apresentamos abaixo orçamento para os seguintes produtos:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	200	UN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 100,0	R\$ 10.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA)	100	UN	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
4	CILINDRO OXIGÊNIO 50 LITROS 10M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR 1,55CM X 23CM X 58 KG. CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4' – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. NORMA ABNT.	8	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
5	CILINDRO OXIGÊNIO 20 LITROS 4M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR PADRÃO 20LTS - OXIGÊNIO O² CAPACIDADE 4M³ CILINDROS DE 200 BAR PODEM SER ENCHIDOS COM 3 OU 4M³ DIMENSÕES: 75CMA X 23CML X 28KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4' – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. - PADRÃO ABNT 218-1 NORMA ABNT.	4	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	CILINDRO OXIGÊNIO 07 LITROS 1M³. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR PADRÃO 7LITROS - 1M³ - OXIGÊNIO O² DIMENSÕES: 55CMA X 17,5CML X 12KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4' – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT, NORMA ABNT.	5	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00

Total: R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais)

Validade do orçamento: 60 dias

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ACIR NICOLLI

CPF

33551219915

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ecológica Oxigênio Ltda

Acir Nicolli

ASSINADO DIGITALMENTE
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

CNPJ

04486774000125

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



B. 051

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLA DO OESTE - Brasília, 766 - Centro - PEROLA D'OESTE - PR.
Emissão: 02/09/2024 Valor Total: R\$ 1.010,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.019.183
Série 001



OX-AIR GASES LTDA
RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.019.183
Série 001
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO
4124 0903 0517 3900 0110 5500 1000 0191 8315 1311 9041
Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240264434952 02/09/2024 15:09:58
CNPJ / CPF
03.051.739/0001-10

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLA DO OESTE

CNPJ / CPF
08.764.962/0001-29

DATA DA EMISSÃO
02/09/2024

Endereço
Brasília, 766

Bairro / Distrito
Centro

CEP
85740-000

DATA DA SAÍDA

Município
PEROLA D'OESTE

UF
PR

TELEFONE / FAX
(46)3556-1344

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 30/09/2024

Valor R\$: 1.010,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	1.010,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

Frete por Conta
9 - SEM FRETE

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ / CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO												ICMS	IPI
000000142	ONU 1072 OXIGENIO, COMPR. MEDICINAL 2.2 20L (5.1) III	28044000	0102	5102	M3	40,40	25,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							*30m3 250,00							
							*4m 100,00							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
Venda: 13419
30 DIAS - R\$1.010,00 (30/09/2024 - R\$1.010,00)

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA - Rua Soares Raposo, 3807 - Centro - REALEZA - PR.
Emissão: 08/10/2024 Valor Total: R\$ 9.035,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.019.417

Série 001

OX-AIR GASES LTDA



RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCATEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxiar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.019.417

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 1003 0517 3900 0110 5500 1000 0194 1719 7094 1462

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

03.051.739/0001-10

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240305686485 08/10/2024 09:06:56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA

ENDEREÇO

Rua Soares Raposo, 3807

MUNICÍPIO

REALEZA

UF

PR

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85770-000

DATA DA EMISSÃO

08/10/2024

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

CNPJ / CPF

09.158.413/0001-73

DUPLICATAS

Número

001

Vencimento

18/10/2024

Valor

R\$ 9.035,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	9.035,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.035,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
000000146	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - CAP. 40L - ONU 1072	28044000	0102	5102	M3	383,33	23,57	0,00	9.035,00	0,00	0,00	0,00	ICMS	IPI
							*10m3 235,70							
							*4m3 94,28							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.

Venda: 13658
30 DIAS - R\$9.035,00 (18/10/2024 - R\$9.035,00)

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

MUNÍPIO DE JEQUITAIÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Paulo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº: 062.252.886-60, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa **CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 37.536.540/0001-02, neste ato representada pelo senhor Carlos Eduardo Silva, portador do CPF N. 019.903.666-46, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico 12/2024, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 494/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 12/2024 da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 12/2024.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:3753654000
0102

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:14:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - CILINDRO 10 M ³ ;; MESSER GASES	unidade	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - CILINDRO 4 M ³ ;; MESSER GASES	unidade	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:375365400001
02

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E
MS LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:14:36
-03'00'



poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000102

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:14:50
-03'00'



Município de Jequitaiá, conforme quantitativos do(s) produto(s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:375365400001
02

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:15:04
-03'00'



- 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- 8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto/serviço;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:3753654000
0102

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
SILVA E MS LTDA:3753654000182
Data: 2024.09.30 10:15:20 -03'00'



- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000
102

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:15:39
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

0511
180

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS

LTDA:37536540000

102

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO SILVA
E MS LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:15:54
-03'00'

060
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000102

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:16:12
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

638061

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:3753654000010

2

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E
MS LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:16:25
-03'00'

9



12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO FERREIRA

Data: 27/09/2024 08:17:59-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

João Paulo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS

LTDA-37536540000102

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E MS

LTDA-37536540000102

Data: 2024.09.30 10:16:52 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

6.063

CARLOS EDUARDO
SILVA E MS
LTDA:37536540000102

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SILVA E MS
LTDA:37536540000102
Dados: 2024.09.30 10:17:08
-03'00'

CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Báilar, Jorge Borges Soares CPF: 155.138.296-77
Nome: [assinatura] CPF: 112.102.826-91



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO
MÉDIO PARANAPANEMA

061

Processo Administrativo nº 016/24
Pregão Eletrônico nº 011/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ID: 2006

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, inscrito no CNPJ sob nº 00.445.188/0001-81, a seguir denominado CISMEDPAR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, advogado, portador do RG de nº. 3.639.237-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua Davi Cipriano de Abreu nº 888, Bairro Platino na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná em conformidade com o resultado da licitação em epígrafe, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 registrar os preços da empresa **OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 15.025.390/0001-21 com sede na Rod. dos Minérios, 2126 km 11,8 - Jd. Monterrey, na cidade de Alm. Tamandaré, Estado Paraná, CEP 83507-000, telefone (41) 3657-4169 / (41) 99854-2122, e-mail oxidakar@uol.com.br, neste ato, representada por Márcia da Paz, brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.597.006-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.524.909-66, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para recarga de oxigênio medicinal e óxido nítrico, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e cláusulas deste instrumento:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01 M3	UND	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 M3	UND	35	R\$ 260,00	R\$ 9.100,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 0,40 A 0,8 M3	UND	08	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2,2 A 4,0 M3	UND	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
05	RECARGA DE OXIDO NITROSO DE 28 KG	UND	05	R\$ 2.074,40	R\$ 10.372,00
Valor Máximo da contratação: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)					

1.2. O Termo de Referência é parte integrante desta ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total dessa Ata de Registro de Preço é **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

2.2. Os preços registrados conforme constante da cláusula primeira constituirá a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo todos os custos diretos e indiretos da empresa, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão para esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

4.1. A realização das recargas deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da "Autorização de Fornecimento dos gases", para proceder à entregados materiais no endereço indicado abaixo, livres de quaisquer encargos, tais como fretes, taxa de descarga, embalagem, no seguinte endereço:

· Almoxarifado do Cismepar: Travessa Goiânia nº 152, Centro, Londrina/PR, horário das 8h às 13h.

4.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que seja solicitado de forma motivada e justificada e mediante autorização do Cismepar.

4.2. É de inteira responsabilidade da empresa o transporte dos materiais para o local de entrega.

4.3. O transporte dos produtos compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento dos produtos até a efetiva descarga dos mesmos no endereço indicado para entrega sem qualquer tipo de ônus para o Cismepar.

4.4. Os produtos serão recebidos na forma prevista no artigo 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo empregado responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, pelo empregado responsável pela fiscalização, salvo os casos em que for designada comissão específica, mediante termo de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. A empresa deverá ceder os cilindros de forma gratuita durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

4.6. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital, a empresa será comunicada a retirar o produto do local de entrega e substituir o mesmo por outro que atenda as especificações constantes neste termo, na proposta e no contrato, sem nenhum ônus para o CISMENPAR, no pra estipulado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da empresa:

- a) Executar a entrega do objeto indicado na "Autorização de Fornecimento" em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e nos termos da proposta de preços, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- b) Fornecer o objeto do certame, de forma parcelada ou integralmente, pelos preços consignados na proposta;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Cismepar, ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Cismepar e ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) Proceder à entrega dos produtos de acordo com todas as normas de segurança e, se for o caso, de saúde vigente;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação, devendo comunicar ao Cismepar, imediatamente, qualquer alteração em seu Contrato Social ou outras que venham a comprometer a manutenção do vínculo;
- j) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- k) Atender prontamente às reclamações do Cismepar, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- l) Designar um representante para acompanhar a execução do objeto.

5.2. Das Obrigações do Cismepar:

- a) Notificar o empresa vencedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Supervisionar a execução do objeto;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo empresa vencedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços, são:

I - Fiscal: Reinaldo Alves dos Santos

II - Suplente: Sirlene De Souza Pires

III - Gestor: Sérgio Moreno Chagas Rocha e Nilton César Benevenuto.

6.2. O fiscal do objeto deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter registros detalhados de todas as transações relacionadas ao contrato. Isso inclui, recibos de entrega, faturas, relatórios, e-mails e qualquer outra correspondência relevante;
- c) Verificar os relatórios de faturamento mensal e notas fiscais para fins de pagamento.
- d) Definir os principais indicadores e critérios que serão usados para monitorar o desempenho do contrato.
- e) Manter uma comunicação regular com os contratos para discutir qualquer problema ou preocupação e garantir que ambos os lados estejam cientes de quaisquer mudanças nas condições ou requisitos do contrato;
- f) Poderão ser realizadas, periodicamente, visitas e inspeções nas instalações da credenciada, para verificar condições de higiene, limpeza, condições dos equipamentos, atendimento e quaisquer outros fatores que influenciem a prestação dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes e especificações do contrato.

6.3. O fiscal deverá informar o gestor de contratos, em tempo hábil, sobre todas as medidas que ultrapassar suas atribuições.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Cismepar, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cismepar convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. 7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do

Fornecedor, cabendo ao Cismepar a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.063

7.4.2. Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Cismepar e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Cismepar poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Cismepar, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Cismepar deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa que praticarem as infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficarão sujeitos as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;

II. multa;

- a) compensatória
- b) de mora

III. impedimento de licitar e contratar com o Cismepar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta instrução normativa.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do referido item.

8.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

8.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

II. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV. de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.6. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação estipulado no instrumento convocatório.

8.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. descontado do valor da garantia prestada;

III. pago por meio de guia de pagamento emitida pelo Cismepar;

IV. cobrado judicialmente.

8.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.

II. dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) anos.

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) meses.

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 06 (seis) meses.

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de 03 (três) até 06 (seis) meses.

8.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - de 01 (um) até 04 (quatro) anos.

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - de 01 (um) até 05 (cinco) anos.

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

8.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 10.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do seu extrato Diário Eletrônico do Cismepar, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Cismepar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a empresa:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1. e 9.2. desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por fac-símile.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo nº 016/24**, que lhe deu causa com esteio no **Pregão Eletrônico nº 011/24** e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Cismepar, veiculado no "site" www.cismepar.org.br.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no "site" do Cismepar, www.cismepar.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI 13709/2018**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato administrativo para finalidade distinta daquela do objeto do instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD*), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato administrativo.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do contrato administrativo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A empresa declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

14.6. A empresa fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (*vinte e quatro*) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A administração direta e indireta obedecerá aos princípios do art. 37, caput da Constituição Federal do Brasil, com ênfase ao princípio da publicidade, visando à aplicação da LGPD;

14.8. Mediante a assinatura da ata, nos termos do dever do princípio da publicidade, a empresa consente que os dados devam ser mantido em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviço público, bem como ao acesso do público em geral, respeitados o art. 6º e seus incisos da Lei 13.709/2018;

14.9. Nos termos da Lei nº 11.527/2011, a administração pública deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e a observância da publicidade como preceito geral, desde que sejam realizados os tratamentos de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas, em veículos de fácil acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Londrina/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

073
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento conforme assinaturas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Da Paz, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Augusto Buffalo Gomes, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/09/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Voltarelli, Presidente**, em 09/09/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13727319** e o código CRC **D4FB2EFA**.

Referência: Processo nº 81.000904/2024-68

SEI nº 13727319

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.051.739/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 22/03/1999		
NOME EMPRESARIAL OX-AIR GASES LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXXIAR					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK			NÚMERO 1021		COMPLEMENTO *****		
CEP 85.807-550	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (45) 3035-5953				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 09:15:15 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

OX-AIR GASES LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua última alteração registrada em 31/08/2018 sob nº 184772974. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99**
Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e integralizado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

OX-AIR GASES LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS - 100.000,00 (cem mil reais), equivalente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas;** e **JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas,** conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	100.000,00	100.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	100.000,00	100.000	50
TOTAL	200.000,00	200.000	100

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Da Consolidação do Contrato.* A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

077

OX-AIR GASES LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10****OX-AIR GASES LTDA****CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua última alteração registrada em 31/08/2018 sob nº 184772974. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **OX-AIR GASES LTDA**, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade **OX-AIR GASES LTDA**, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

B 0073

OX-AIR GASES LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartnik, n 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel – Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: *CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.*

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à 200.000 (duzentos mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS – 100.000,00 (cem mil reais), equivalente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas;** e **JOCENI ABEL DOS SANTOS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas,** conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	100.000,00	100.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	100.000,00	100.000	50
TOTAL	200.000,00	200.000	100

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, **PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

pg 5
Jo

6.0711

OX-AIR GASES LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

pss
jo

OX-AIR GASES LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

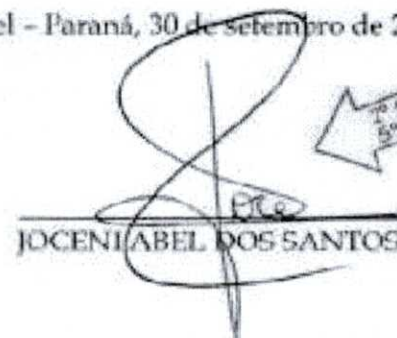
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

1. Quotistas:



PAULO SERGIO DOS SANTOS

Cascavel - Paraná, 30 de setembro de 2022.



JOCENIABEL DOS SANTOS

B

081

4º Tabelionato de Notas
CASCAVEL

Murilo Mendes Santos - Tabelão
Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 85801-000
Fone (41) 3207-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223X9GdXyzrelaujKGI77pb
<http://selos.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **PAULO**
SERGIO DOS SANTOS (3893) - 0120 856881 - Dou fe
Cascavel/PR, 04 de outubro de 2022.
Em Teste da Verdade

EMANUELLI ADRIANO PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada



2º Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELENIZE VENTURA - TABELÃO DESIGNADA

Av. João Brasil, 5063 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85901-002
Fone (41) 3224-5420

Selo nº F227X9AdX12Ha2M1JWA13ep
Valde esse selo em: <https://selos.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de JOCELI ABEL
DOS SANTOS, "0126" 876690 - Dou fe,
Cascavel, 04 de outubro de 2022 - 18:08:27h
Em Teste da Verdade

Rian Ferreira Guimarães - Escrevente
Emp.: R\$10,73/VRC 43,60; Função: R\$2,66; Selo: R\$1,02; FUNDEP
R\$0,54; ISSQN: R\$0,27; Total: R\$15,24



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055612, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05606469928	055612	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 153351/2024

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de setembro de 2024.

Emitido por: ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-51200-JXAFHSXNEDRO-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

08.1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035110205-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OX-AIR GASES LTDA
CNPJ: 03.051.739/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:10 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **00BC.7832.9266.ABAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.051.739/0001-10
Razão Social: OX AIR GASES LTDA ME
Endereço: R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102322571120599860

Informação obtida em 30/10/2024 09:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B 087

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03051739000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:23:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OX-AIR GASES LTDA**
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

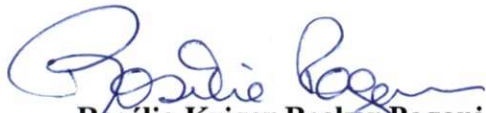
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de outubro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



0911

Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

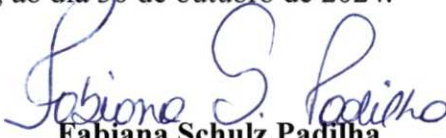
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. João Antonio Bazzanella Luft, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

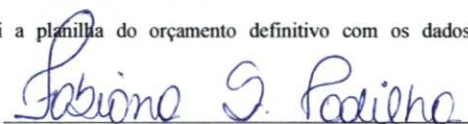
Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de outubro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA).	100	UN	R\$ 92,49	R\$ 9.249,00	OX-AIR GASES LTDA
2	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA).	100	UN	R\$ 103,93	R\$ 10.393,00	OX-AIR GASES LTDA
3	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA).	200	UN	R\$ 197,45	R\$ 39.490,00	OX-AIR GASES LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 59.132,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE									
OX-AIR GASES LTDA	OXIGUAÇU	ECOLÓGICA	NF-e Nº 000.019.369 - CAPANEMA/PR	NF-e Nº 000.018.781 - CAPANEMA/PR	NF-e Nº 000.019.183 - PÉROLA DO OESTE/PR	NF-e Nº 000.019.417 - REALEZA/PR	ARP 14/2024 PE 12/2024 - JEQUITAI/MG	ARP 61/2024 PE 11/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANAPANEMA/PR	MENOR PREÇO
R\$ 92,49	R\$ 130,00	R\$ 100,00		92,49			R\$ 100,00	R\$ 158,00	R\$ 92,49
R\$ 103,93	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 103,93	R\$ 103,93	R\$ 100,00	R\$ 94,28		R\$ 188,00	R\$ 103,93
R\$ 197,45	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 197,46	R\$ 197,46	R\$ 250,00	R\$ 235,70	R\$ 160,00	R\$ 260,00	R\$ 197,45

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG



Município de Capanema - PR

8 . 092

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de outubro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.



Município de Capanema - PR

Devolva-se os autos para diligências posteriores.
É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.


Marcelo Rosa Junior
Contador
CRC PR 073799/O



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema – PR

096

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Felipe Carvalho Romero

Assinado de forma
digital por FELIPE
CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.10.31
15:59:09 -03'00'



8

097

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 249/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, com adoção do sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil;
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

6

09''

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo, ainda, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)
§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



B

102

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotatantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para empresas do ramo na região do Município de Capanema/PR e também de outros pontos do Estado do Paraná.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

6 104

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

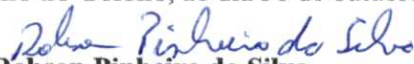
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de “**Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24**”.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 249/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	92,49	9.249,00
2	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	103,93	10.393,00
3	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA).	200,00	UN	197,45	39.490,00

Total: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (**DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: OX-AIR GASES LTDA

NOME DO CREDOR:

CNPJ: 03.051.739/0001-10



ENDEREÇO: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 – BAIRRO COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL/PR

CEP: 85.807-550

TELEFONE: (45) 3035-5953 / (45) 99966-9482

E-MAIL: oxxiar@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 08:42:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OX-AIR GASES LTDA**
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



3 104

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03051739000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



3. 110

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

DISPENSA 48/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

1 de novembro de 2024 às 08:35

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

BOM DIA

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024- OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/11/2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Classificação por Fornecedor DISPENSA 48.pdf**
90K

 > [Editais](#)

6 111

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2024

Última atualização 01/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 81 - Atividade do Fundo Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000155/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMAPR COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.132,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	100	R\$ 92,49	R\$ 9.249,00	
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	100	R\$ 103,93	R\$ 10.393,00	
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	200	R\$ 197,45	R\$ 39.490,00	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata nº 287/2024

Última atualização 01/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2024 **Data de assinatura:** 31/10/2024 **Vigência:** de 31/10/2024 a 30/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000155/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000155/2024

Objeto:

AQUISICAO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMAPR COM ADOCAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	01/11/2024 - 08:40:03	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



11.1

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

48

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

48

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Dotação Orçamentária*

0900110301100120812690339030

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

59.132,00

Data Publicação Termo ratificação

01/11/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, sediado(a) no seguinte endereço: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: OXXIAR@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3035-5953, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF Nº 681.068.239-20xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 48/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA).	OX-AIR GASES LTDA	UN	100,00	92,49	9.249,00
2	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	OX-AIR GASES LTDA	UN	100,00	103,93	10.393,00



Município de Capanema - PR

		ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA).					
3	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA).	OX-AIR GASES LTDA	UN	200,00	197,45	39.490,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.



Município de Capanema - PR

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **RS R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;



b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$



Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;



j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.



9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.



10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.



12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente



justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;



e) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o



contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;



e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.



Município de Capanema - PR

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2024.

AMERICO BELLE:2405958791
5

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OX AIR GASES
LTDA:03051739000110
Assinado de forma digital por OX AIR GASES
LTDA:03051739000110
Dados: 2024.11.01 08:40:16 -03'00'

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
Representante Legal
OX-AIR GASES LTDA - ME
Fornecedor

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalDALIANI ROSO DE MOURA
Representante Legal
ROSO & FILHOS LTDA
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 251/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 539/2021 até 15/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalMARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3, (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	92,49	9.249,00
2	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3, (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	103,93	10.393,00
3	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3, (RECARGA COMPLETA).	200,00	UN	197,45	39.490,00

Total: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: OX-AIR GASES LTDA
CNPJ: 03.051.739/0001-10
ENDEREÇO: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 - BAIRRO COQUE-IRAL

CIDADE: CASCAVEL/PR

CEP: 85.807-550

TELEFONE: (45) 3035-5953 / (45) 99966-9482

E-MAIL: oxxiar@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Processo dispensa nº 48/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)

Américo Belle

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.778, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Funcionária Pública Efetiva, Delesia Pasieka Peripolli.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o artigo nº 72, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública efetiva Delesia Pasieka Peripolli nomeada no cargo de Atendente de Creche pelo Decreto nº 2.702/1997. O período de licença será a partir do dia 1º de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia de novembro de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
LC 176/20 - ICMS Desoneração Exportações - C/C 283141-4	30/10/2024	15.078,30
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	01/11/2024	122.726,04



DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 48/2024: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema